



Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 458

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR, para a construção de 2 (duas) salas de aula com 128 m² de área construída, na Escola Professor Cleto da Silva, localizada a rua Anchieta nesta cidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do município, na obra mencionada no artigo anterior, à título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Artigo 3º - O convênio que o município celebrar com a FUNDEPAR estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do município.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 05 de Dezembro de 1980


ROLIM GONCALVES
Prefeito Municipal